PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 1.135

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$= 328.253,60** (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta Centavos), necessário para o reforço das seguintes dotações abaixo, conforme segue:

Suplementação conforme Provável Excesso de Arrecadação

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 – Material de Consumo R$= 3.100,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$= 5.400,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
0401 – Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desenvolvimento
0401.04.122.0008.1.003 – Indenização e/ou Aquisição de Áreas para Serviços Públicos

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R$= 15.000,00

0401.04.121.0008.2.007 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desenvolvimento

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$= 16.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$= 6.000,00

0402 – Departamento de Agricultura
0402.20.122.0009.2.008 – Atividades da Divisão de Agricultura

3.3.90.30 – Material de Consumo R$= 1.000,00

0402.20.602.0009.2.009 – Atividades do Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R$= 500,00

0402.20.602.0010.2.010 – Atividades do Desenvolvimento da Piscicultura

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R$= 500,00

0402.20.692.0009.2.012 – Comercialização de Mudas

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R$= 2.000,00

0402.20.601.0009.2.013 – Manutenção do Viveiro Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo R$= 500,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.04.122.0012.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30 – Material de Consumo R$= 10.000,00

0601.26.782.0011.2.023 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo R$= 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$= 2.000,00

0601.26.782.0011.2.025 – Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros

3.3.90.30 – Material de Consumo R$= 3.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0013.2.028 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$= 15.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$= 8.200,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$= 6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$= 1.500,00

FONTE: 03 – RECURSO DO SUS

0800 – SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.302.0017.2.044 – Atividades Hospitalares e Ambulatoriais

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$= 9.200,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$= 38.800,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$= 2.000,00

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.135 fls. 03

FONTE: 04 – RECURSO DO FUNDEF 60%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0013.2.029 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R$= 17.200,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$= 40.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$= 19.400,00

FONTE: 05 – RECURSO DO FUNDEF 40%

3.1.90.09 – Salário Família R$= 200,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$= 35.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$= 7.500,00

Suplementação conforme Anulações Parciais

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
0401 – Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desenvolvimento
0401.04.121.0008.2.007 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.93 – Indenizações e RestituiçõesR$= 1.000,00

0800 – SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.302.0017.2.044 – Atividades Hospitalares e Ambulatoriais

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$= 22.000,00

FONTE: 02 – RECURSO DE CONVÊNIO

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0502 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0502.08.243.0006.2.048 – Atividades do Projeto "Geração de Renda da Família PETI"

3.3.90.30 – Material de ConsumoR$= 2.566,20

FONTE: 03 – RECURSO DO SUS

0800 – SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.135 fls. 04

0801.10.302.0017.2.044 – Atividades Hospitalares e Ambulatoriais

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$= 8.250,00

FONTE: 05 – RECURSO DO FUNDEF 40%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0013.2.034 – Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$= 14.437,40

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos parte do Provável Excesso de Arrecadação, conforme cálculos em anexo e parte das Anulações Parciais das dotações abaixo, conforme segue:

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
0401 – Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desenvolvimento
0401.04.121.0008.2.007 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$= 1.000,00

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0502 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0502.08.243.0006.2.048 – Atividades do Projeto "Geração de Renda da Família PETI"

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$= 666,20

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0013.2.034 – Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$= 14.437,40

0800 – SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.302.0018.1.019 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$= 22.000,00

0801.10.301.0016.2.046 – Atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de ConsumoR$= 650,00

FONTE: 02 – RECURSO DE CONVÊNIO

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0502 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0502.08.243.0006.2.048 – Atividades do Projeto "Geração de Renda da Família PETI"

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$= 1.900,00

FONTE: 03 – RECURSO DO SUS

0800 – SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.301.0018.2.042 – Atividades da Rede Básica de Saúde

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$= 525,00
3.3.90.95 – Indenização p/ Execução Trabalho de Campo R$= 3.400,00

0801.10.302.0017.2.044 – Atividades Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$= 3.675,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$= 13.600,00** (Treze Mil e Seiscentos Reais), necessário para a abertura das seguintes dotações abaixo, conforme segue:

FONTE: 02 – RECURSO DE CONVÊNIO

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0502 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0502.08.243.0006.2.049 – Atividades do Projeto "Roda Moinho"

3.3.90.30 – Material de ConsumoR$= 10.000,00

0502.08.243.0006.2.050 – Atividades do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de ConsumoR$= 3.600,00

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos do **Convênio nº 037/FASER/2003 e Resolução/FNDE/CD nº 015/2003**.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.135 fls. 06

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 22 de Outubro de 2003.

CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I DO DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

Receita Provável	(+)	8.494.501,73
Receita Prevista	(-)	7.625.000,00
Crédito Aberto	(-)	0,00
Provável Excesso	(=)	869.501,73
Crédito Aberto por esta Lei	(-)	230.000,00
Saldo do Excesso	(=)	639.501,73

Colorado do Oeste – RO, 22 de Outubro de 2003.

CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I DO DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Receita Provável	(+)	1.102.971,31
Receita Prevista	(-)	960.000,00
Crédito Aberto	(-)	0,00
Provável Excesso	(=)	142.971,31
Crédito Aberto por esta Lei	(-)	50.000,00
Saldo do Excesso	(=)	92.971,31

Colorado do Oeste – RO, 22 de Outubro de 2003.

CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal